

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 143/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, torna público a realização de Licitação, pela modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **Data da Sessão: 18/10/2024.**

1.2 - **Horário de abertura das propostas:** 14 horas.

1.3 - **Horário para início da disputa:** 15 horas.

1.4 - **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

1.5 - **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

1.6 - **Endereço Eletrônico:** Plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br

1.7 - **Número da Licitação na plataforma licitações-e: 1057410.**

1.8 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas considerarão o horário de Brasília – DF.

1.9 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.10 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 2/909/9090.

1.11 - **O Anexo VIII em função de seu tamanho, será disponibilizado somente no site do SESC, que poderá ser acessado através do link: www.sesc-es.com.br/servicos/licitacoes.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, fornecimento, instalação e montagem de uma Unidade Móvel de Saúde da Mulher em carroceria fechada tipo furgão (baú), com 8,40m de comprimento e 2,60m de largura, em atendimento à demanda da Gerência de Saúde do Sesc/ES**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

2.2 – O valor total máximo contratável é de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, sendo os valores unitários máximos contratáveis os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E	UNID.	1	R\$ 3.450.000,00	R\$ 3.450.000,00

	MONTAGEM DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER EM CARROCERIA FECHADA TIPO FURGÃO (BAÚ), COM 8,40M DE COMPRIMENTO E 2,60M DE LARGURA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.450.000,00

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1 - A partir da divulgação deste Edital até às **14 (quatorze) horas do dia 18/10/24**, as licitantes previamente credenciadas junto ao Sistema Eletrônico poderão cadastrar ou substituir suas propostas.

5.2 - A participação neste pregão eletrônico assim como o envio de proposta acompanhada dos documentos de habilitação dar-se-ão por meio de conexão da licitante ao provedor “Licitações-e” mediante digitação da chave de acesso e senha.

5.3 - As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema “Licitações-e”, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 - A proposta cadastrada deverá conter a indicação do preço global e, se for o caso, demais informações necessárias para que a Administração possa identificar claramente o objeto desta licitação.

5.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para a abertura das propostas.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa de lances.

5.7 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema (não se refere à proposta e à documentação de habilitação anexadas, concomitantemente, visto que tais anexos só estarão acessíveis após a fase de lances).

5.8 - As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

5.9 - O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes à entrega do material, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10.1 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.11 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.12 - A licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará a declarante às sanções previstas neste Edital.

5.12.1 - A licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificada ou inabilitada está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.13 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.14 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, ou seja, **às 15 (quinze) horas do dia 18/10/24.**

6.2 - O Pregoeiro poderá verificar as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2 - Quando da desclassificação, a mesma será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 - A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto no subitem 6.2, o pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

6.12 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.15 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.18 - Encerrada a etapa de lances, a licitante autora do lance classificado em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema "Licitações-e", até as 17h30 do dia útil ao encerramento da disputa, a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado e/ou à negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

6.19 - O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento após o recebimento da proposta ajustada.

6.20 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.21.1 - O Pregoeiro, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.22 - Caberá às licitantes acompanhar todas as operações no Sistema Eletrônico, antes, durante e após a sessão pública do pregão, os quais serão responsáveis por quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas, bem como de sua desconexão

6.23 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2 deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento desta licitação será levada em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedora a licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa: **ABERTO** e **FECHADO**.

7.3 - É obrigatória a cotação integral do lote que a licitante ofertar.

7.4 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.5 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser anexados ao sistema licitações-e, tendo como prazo inicial a data de publicação do edital e prazo final o definido para apresentação da Proposta Comercial Ajustada, conforme a forma e o prazo previstos no item 6.18.

8.1.1 - A documentação somente será aceita desde que ateste condição existente à data de convocação para a entrega dos documentos.

8.2 - A licitante proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA**, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como a quitação das anuidades do período em curso, relativas à empresa e ao responsável técnico. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e do responsável técnico.

b) **Comprovação de capacidade técnica-operacional**, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou atividades semelhantes ao objeto desta licitação, contendo as seguintes características:

b.1) Fabricação, instalação e/ou montagem de unidades móveis de atendimento de saúde, que guardem semelhança com o objeto licitado em características de prazo de execução, técnicas e conformidades específicas, quanto à destinação de uso, as instalações especiais, às dificuldades construtivas e ao padrão de acabamento, sendo tais semelhanças somente observáveis em unidades dispostas em caminhões/módulos rodantes ou ônibus com dimensões físicas assemelhadas ao objeto licitado.

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

c) **Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico – Engenheiro Mecânico** especialista em mecânica de caminhões e/ou ônibus e/ou módulos rodantes, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado atividades semelhantes ao objeto desta licitação, conforme alíneas do subitem “b”.

c.1) O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente o executor do serviço, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc.

c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais detentores do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c.3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.

c.4) Os atestados deverão ser de execução de obra, com sua ART ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação.

c.5) A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

c.6) Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão aos subitens “b” e “c”.

d) Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico, conforme Anexo III**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CREA.

d.1) Os profissionais detentores dos atestados indicados no subitem anterior, deverão ser os executores dos serviços, podendo esses serem substituídos por outros que detenham atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc.

e) **Comprovação de posse de área, podendo ser própria ou de terceiros, conforme Anexo IV**, com condições adequadas de acesso para veículos rodoviário com carroceria fechada, tipo caminhão, piso pavimentado, além das instalações industriais mínimas e compatíveis, tais como: elétricas, hidráulicas esgotos, telefonia e informática e ar comprimido. A comprovação deverá ser através de planta de implantação e/ou fotos que permitam a verificação do atendimento das condições mínimas citadas.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) Os cálculos mencionados no subitem “a” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável Legal da empresa.

b) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto).

c) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.2) Caso a certidão de que trata o subitem c.1) seja positiva para recuperação judicial, deve ser acostada certidão da instância judicial competente, atestando que o plano de recuperação tenha sido aprovado, ou seja, acolhido judicialmente.

c.3) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do subitem "b.1", poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.3.1 – A licitante **ARREMATANTE**, deverá enviar, através do sistema, a proposta comercial devidamente ajustada, juntamente com os documentos de habilitação. Este envio deverá ocorrer a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, conforme a forma e o prazo estabelecidos no subitem 6.18.

8.3.2 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.3.3 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.3.4 - A licitante deverá observar o disposto no subitem 6.22, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

8.3.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.6 - No caso de existência de quaisquer dúvidas, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da autenticidade de documentos através de fotocópias autenticadas ou originais.

8.3.6.1 - Os documentos emitidos pela internet e assinados digitalmente apresentados pelas licitantes, terão sua autenticidade comprovada através dos respectivos sites. Inexistindo irregularidades ou inconsistências, não serão necessárias comprovações adicionais.

8.3.7 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de aceitá-las somente se contiverem expressamente outorgado pelo emitente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.8 - Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convencionou o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.9 - Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos.

8.3.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.11 - A documentação a que se refere o subitem 8.3.6 poderá ser enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, anexado à licitação correspondente na plataforma de licitações do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br ou ser entregue no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, Serviço Social do Comércio Sesc AR/ES, aos cuidados do Pregoeiro.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

9.1 – A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada apenas pela licitante arrematante em 1 (uma) via digitada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, na forma do Anexo I deste Edital, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, os dados da licitante, contendo obrigatoriamente um endereço eletrônico atualizado para contato, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

9.2 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 – O preço final ofertado será fixo e irrevogável.

9.4 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

a.1) Caso ocorra expiração da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato/pedido ao fornecedor assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do e-mail cpl@es.sesc.com.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.5 – Quando houver mais de um item por lote, as licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

9.6 - Quando for o caso, se necessário, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, inclusive amostras, a serem solicitados do arrematante do certame.

9.6.1 - Havendo divergência entre as informações contidas nos certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado e na proposta específica prevalecerão às informações da proposta.

9.6.2 - Para avaliação das **especificações técnicas**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

9.6.3 - Para **avaliação das amostras**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

9.7 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição da mesma após sua entrega.

9.8 - Para apresentação da Proposta Comercial a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem os **Anexos II e IX** e, obrigatoriamente, cotar integralmente cada lote que ofertar, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

9.9 - Os produtos a serem fabricados, produzidos, transformados ou manufaturados e fornecidos pela licitante vencedora deverão estar em plena conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.9.1 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos/equipamentos/serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital.

9.9.2 - O não atendimento ao estabelecido no subitem 9.9 implicará na inadimplência das obrigações assumidas pela proponente, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar o lote, desclassificar o fornecedor e convocar o próximo classificado.

9.10 – As despesas com devoluções de materiais não conformes com as especificações contidas no ANEXO I do Edital correrão por conta do fornecedor.

9.11 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.12 - As propostas serão analisadas observando-se os itens e subitens do Edital e seus anexos, desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo ou se identificada circunstância que impeça o julgamento com base no princípio da isonomia ou por alterarem quaisquer condições previstas nos citados documentos.

9.13 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 - Em hipótese alguma caberá à licitante argumentar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.15 - Será dever da licitante portar informações acerca dos custos que incorrerá para executar o fornecimento, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Realizadas as análises dos documentos de habilitação, da proposta ajustada, e de outros eventuais documentos solicitados, o Pregoeiro procederá ao julgamento final indicando a licitante vencedora e, em seguida, consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

10.2 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc/ES serão comunicados por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e/ou site oficial na parte de Licitações, no endereço sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12.2 - O Sesc/ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

12.3 - O Sesc/ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

13.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

13.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

14 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E QUESTIONAMENTO

14.1 - Qualquer **questionamento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.1.1 - O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

14.1.2 - Acolhido o questionamento contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.2 – Da decisão relativa à declaração de vencedora desta licitação caberá **recurso** fundamentado dirigido à Autoridade Competente do Sesc/ES permitida a manifestação por via eletrônica pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br, assim como também deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, todos no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão no sistema eletrônico.

14.2.1 - O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.2 - Os recursos terão efeito suspensivo.

14.3 – Não serão conhecidos os questionamentos e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante, e/ou não motivadas.

15 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 – A autorização para o fornecimento dos materiais e/ou serviços se dará através da Ordem de Compra, do qual são partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1593/24.

15.2 – O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, **conforme demanda**, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

16 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2 – A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

16.3 – São partes integrantes do Contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1593/24.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

17.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

17.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

17.4 – A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

17.5 – A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de

aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções;

17.6 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação ou alterações no Edital e seus anexos serão sempre comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e, se necessário, poderão ser publicadas nos mesmos meios em que ocorreu a publicação do texto original, ou seja, jornais de grande circulação.

18.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

18.3 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e em qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

18.4 - Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

18.5 – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc e mantendo o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisas na Internet quando possível, verificando a regularidade/validade de documentos ou fixando prazos as licitantes para dirimir eventuais dúvidas, podendo tais procedimentos ser determinantes para fins de habilitação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/ES, em horário comercial.

18.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao contratante tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

18.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc se o fato superveniente ocorrer durante o certame.

18.9 - A qualquer momento o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nas documentações ou propostas.

18.10 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada.

18.11 – O Pregoeiro, em qualquer fase, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatório a realização de diligência.

18.12 - Não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares).

18.13 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério do Pregoeiro, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato.

18.13.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 18.13, a empresa será desclassificada e será declarada vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

18.14 - O arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar as documentações solicitadas será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

18.15 - O Sesc se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular, adequar, suspender ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, bem como desclassificar licitantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes.

18.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Minuta de Contrato de Fornecimento e Execução;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- d) ANEXO IV - Termo de Compromisso para Área de Posse;
- e) ANEXO V - Relatório de Vistoria de Pátio;
- f) ANEXO VI - Termo de Liberação de Transporte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial;
- h) ANEXO VIII - Projetos;
- i) ANEXO IX - Memorial Descritivo.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2024.